



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Xaxim-SC, 21 de Fevereiro de 2019.

**SOLICITAÇÃO**

A secretaria de Educação e Cultura vem por meio deste informar ao setor de licitações para que seja licitada a linha de Transporte Escolar cuja a mesma teve desistência por parte de empresa prestadora do serviço.

**Linha 12** Anita Garibaldi: Itinerário saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com linha Rui Barbosa 2º e Rui Barbosa 1º, retorno nas famílias Dalla Cort e Orso, linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, família Toniazzi, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi, e posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.

---

Antoninho Silveira Neto  
Gerente de Transporte Escolar



0003

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM

**CENTRO DE CUSTO:** 60101 - Sec. da Educação e Cultura

**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 6 - Secretaria da Educação e Cultura

**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Departamento da Educação

**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** ANTONINHO SILVEIRA NETO

**LOCAL DE ENTREGA:** Município de Xaxim -

**OBJETO/FINALIDADE:** Solicitação para a contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**OBSERVAÇÕES:**

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

1	18000	Km	<p>Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º e Rui Barbosa 1º, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. (02-12-00070)</p>	5,4000	97.200,00
---	-------	----	--	--------	-----------

<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>97.200,00</b>
-----------------------------	------------------

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

28/02/2019

**ANTONINHO SILVEIRA NETO**

- DEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_


- INDEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado de Santa Catarina  
Município de Xaxim

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Item	Km/dia	Especificação do itinerário	Km / ano	Preço NS Tur	Preço AER Tur	Preço Feltrin	Preço Transpaullina	Média	Total
1	85 Km/dia	Linha 12 - Anita Garibaldi: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagno, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	18.000	5,80	6,20	4,20	5,00	5,40	97200,00
<b>Total</b>									<b>97200,00</b>

Xaxim, em 28 de fevereiro de 2019

  
Ediane G. de Almeida  
Diretora Geral

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP

CNPJ: 02.520.843/0001-44

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOÃO CARLOS PAZ

DATA DA COTAÇÃO: 07/01/2019

TELEFONE: 049-3328-9864

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R\$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	R\$5,80
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa familia Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecilia Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R\$6,00
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º E Rui Barbosa 1º, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R\$5,80
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R\$6,00
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	R\$9,50

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

02.520.843/0001-44

NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. EPP

RUA POMERODE, Nº. 1002-E  
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050

CHAPECÓ - SC

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR: AER TUR TRANSPORTES LTDA**

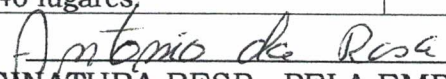
**CNPJ: 03.612.570/0001-20**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO DA ROSA**

**DATA DA COTAÇÃO: 04/01/2019**

**TELEFONE: 049-3358-0258**

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R\$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	R\$6,20
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R\$6,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veiculo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R\$6,20
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R\$6,50
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veiculo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares,	Km	5.000	R\$9,00

  
 ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA **03.612.570/0001-20**  
**AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP**  
 Rua Celso Tozzo, 443  
 Centro CEP: 89.819-000  
 CORDILHEIRA ALTA - SC

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**FORNECEDOR:** FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 04.910.248/0001-40

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:** ELEANORO FELTRIN

**DATA DA COTAÇÃO:** 07/01/2019

**TELEFONE:** 49 33532901

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R\$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	Km	16.000	R\$ 5,50
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa familia Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R\$ 5,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º E Rui Barbosa 1º, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na familia de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R\$ 4,20
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R\$ 5,95
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	R\$ 5,95

  
 ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

**FELTRIN TRANSPORTES  
& TURISMO LTDA**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

**PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** *Trans Paulina*

**CNPJ:** *084 048 74 0001-76*

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:** *Kernando Dalla Riva*

**DATA DA COTAÇÃO:** *07-01-2019*

**TELEFONE:** *49 33536070*

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R\$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	5,00
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	5,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazco, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	5,00
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	5,80
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	7,00

**TRANSPORTES TRANSPALINA**  
 CNPJ: 08.404.874/0001-76

*Kernando Dalla Riva*  
 ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DECRETO Nº 029/2017**

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE  
ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Especial de Transporte Escolar para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:

- a) Antoninho Silveira Neto – Matrícula nº 5279 – Presidente.
- b) Nadir Chiodi – Matrícula nº 222 – Membro.
- c) Laires Antonio Bernardi – Matrícula nº 5234 – Membro.
- d) Valcir Lavoratti – Matrícula nº 5616 – Membro.

**Art. 2º** - Competem a presente Comissão fiscalizar a execução do transporte escolar no município, incluindo a observância dos requisitos e condições dos veículos empregados, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2017.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Silas David Parisotto**  
Procurador Geral do Município





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2172

Quinta-feira - 19 de Janeiro de 2017

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	3	Guaramirim.....	367	Peritiba.....	554
Alto Bela Vista.....	10	Guarujá do Sul.....	368	Pinheiro Preto.....	555
Anchieta.....	11	Herval d'Oeste.....	369	Pomerode.....	558
Antônio Carlos.....	18	Ibiam.....	373	Porto Belo.....	560
Arabutã.....	21	Ibicaré.....	384	Pouso Redondo.....	561
Arroio Trinta.....	22	Ilhota.....	385	Presidente Nereu.....	562
Ascurra.....	24	Imarui.....	388	Princesa.....	577
Balneário Piçarras.....	25	Imbituba.....	401	Rio das Antas.....	579
Balneário Rincão.....	26	Indaial.....	405	Rio do Sul.....	580
Barra Velha.....	27	Iomerê.....	410	Rio Fortuna.....	581
Bela Vista do Toldo.....	28	Ipuacú.....	411	Romelândia.....	582
Bedito Novo.....	30	Ipumirim.....	414	Salto Veloso.....	583
Biguaçu.....	31	Irineópolis.....	418	Santa Cecília.....	586
Blumenau.....	36	Itá.....	423	Santa Rosa do Sul.....	594
Bom Jesus do Oeste.....	37	Itapiranga.....	424	Santa Terezinha do Progresso.....	595
Botuvera.....	39	Itapoá.....	425	São Bento do Sul.....	596
Braço do Trombudo.....	40	Jacinto Machado.....	447	São Bonifácio.....	603
Brusque.....	41	Jaraguá do Sul.....	460	São João Batista.....	605
Caçador.....	45	Joaçaba.....	465	São João do Oeste.....	607
Camboriú.....	94	Lages.....	476	São João do Sul.....	608
Campo Alegre.....	95	Laguna.....	477	São Joaquim.....	628
Campos Novos.....	114	Lauro Muller.....	481	São José.....	631
Canoinhas.....	124	Lebon Regis.....	485	São José do Cedro.....	713
Capinzal.....	126	Leoberto Leal.....	494	São Lourenço do Oeste.....	716
Catanduvas.....	144	Lindóia do Sul.....	495	São Miguel do Oeste.....	718
Caxambu do Sul.....	188	Lontras.....	498	São Pedro de Alcântara.....	719
Celso Ramos.....	189	Luzerna.....	499	Seara.....	720
Chapadão do Lageado.....	192	Maracajá.....	508	Serra Alta.....	723
Chapecó.....	193	Marema.....	509	Siderópolis.....	724
Cocal do Sul.....	198	Meleiro.....	510	Sombrio.....	725
Concórdia.....	214	Modelo.....	511	Sul Brasil.....	727
Coronel Martins.....	216	Mondai.....	512	Tigrinhos.....	728
Correia Pinto.....	217	Monte Carlo.....	515	Tijucas.....	729
Corupá.....	220	Morro da Fumaça.....	516	Timbé do Sul.....	730
Curitibanos.....	221	Navegantes.....	518	Timbó.....	732
Ermo.....	224	Nova Trento.....	523	Três Barras.....	736
Erval Velho.....	225	Novo Horizonte.....	524	Treze Tilias.....	762
Faxinal dos Guedes.....	226	Orleans.....	525	Trombudo Central.....	764
Flor do Sertão.....	227	Otaçílio Costa.....	526	Tunápolis.....	765
Forquilha.....	228	Palhoça.....	527	União do Oeste.....	766
Fraiburgo.....	229	Palma Sola.....	535	Vargem Bonita.....	768
Garopaba.....	236	Papanduva.....	536	Vidal Ramos.....	769
Garuva.....	342	Paraíso.....	537	Videira.....	770
Gaspar.....	343	Passo de Torres.....	538	Xanxerê.....	771
Governador Celso Ramos.....	354	Passos Maia.....	539	Xaxim.....	772
Grão Pará.....	357	Paulo Lopes.....	547	Zortéa.....	774
Guaraciaba.....	363	Penha.....	549		

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Digitally signed by CONSORCIO DE  
INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNIC:09427503000112  
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANÓPOLIS, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ  
A3, cn=CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA  
GESTÃO PÚBLICA MUNIC:09427503000112  
Date: 2017.01.19 14:56:03 -02'00'

# Xaxim

## PREFEITURA

### Decreto 027

DECRETO Nº. 027/2017.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2017, a servidora municipal ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 7269, com carga horária de (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO 028/2017 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DECRETO Nº 028/2017

RESOLUÇÃO SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo disposto no artigo 4º, inciso III e artigo 221 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07, de 23 de Dezembro de 2002, a qual instituiu o Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação para fins de lançamento das Contribuições de Melhoria para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:

- Daniel Cenci – Matrícula nº 3176 – Presidente.
- Juliano Caciatori – Matrícula nº 3102 – Secretário.
- Claudemir Antonio Castanho – Matrícula nº 5456 – Membro.
- Nadir Chiodi – Matrícula nº 222 – Membro.
- Mireli Pezzini Rocha – Matrícula nº 7561 – Membro.
- Alexandre Fernando Picoloto – Matrícula 7382 – Membro.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Art. 2º - Compete a presente Comissão:

I – Delimitar a zona beneficiada.

II – Proceder a avaliação preliminar e posterior as obras, estabelecendo a valorização individual e total dos imóveis pertencentes à zona beneficiada.

Parágrafo Primeiro – De posse destes dados, a Comissão Especial de Avaliação submeterá o resultado à aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Compreende-se como valorização a expressão monetária encontrada pela diferença entre o preço de mercado do imóvel desprovido da obra pública com o novo valor alcançado em decorrência da melhoria.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 029/2017 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 029/2017

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Transporte Escolar para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:

- Antoninho Silveira Neto – Matrícula nº 5279 – Presidente.
- Nadir Chiodi – Matrícula nº 222 – Membro.
- Laires Antonio Bernardi – Matrícula nº 5234 – Membro.
- Valcir Lavoratti – Matrícula nº 5616 – Membro.

Art. 2º - Competem a presente Comissão fiscalizar a execução do transporte escolar no município, incluindo a observância dos requisitos e condições dos veículos empregados, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto

Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

0012

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**Processo Adm. nº:** 34/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Conforme Edital. / Conforme Edital.  
**Prazo Entrega/Exec.:** Parcelado  
**Local de Entrega:** Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2019.  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

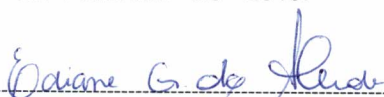
**1-MUNICÍPIO DE XAXIM**

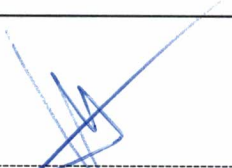
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	97.200,00
Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
<b>Total previsto:</b>				97.200,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	18000,000	Km	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° e Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino,	5,4000	97.200,00

Xaxim, 28 de Fevereiro de 2019.

  
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA  
Responsável pelo Setor Compras

  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 2/2


CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

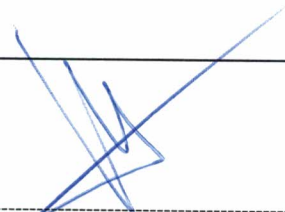
0013

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			perfazendo 85km/dia. Veiculo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. (02-12-00070)		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				5,4000	97.200,00

Xaxim, 28 de Fevereiro de 2019.

  
-----  
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA  
Responsável pelo Setor Compras

  
-----  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 34/2019  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Conforme Edital. / Conforme Edital.  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Parcelado  
**F - Local de Entrega:** Município de Xaxim  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2019.  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	97.200,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
<b>Total Previsto :</b>				97.200,00

Xaxim, 28 de Fevereiro de 2019.

-----  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL



0015

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 34/2019  
Data do Processo Adm.: 28/02/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	2.063.958,22	97.200,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>97.200,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>97.200,00</b>

Xaxim, Em 28 / 02 / 19

  
Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 034/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços Nº 014/2019**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 08h30min do dia 27 de março de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á às **09h do dia 27 de março de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, na quantidade estimada e itinerário constante no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 2.3.2 Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- 2.3.3 Anexo III - Itens de Avaliação de Fiscalização;
- 2.3.4 Anexo IV - Capitulo XIII da Lei 9.503/97 (CTB);
- 2.3.5 Anexo V - Carta de Credenciamento;
- 2.3.6 Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

- 2.3.7 Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 2.3.8 Anexo VIII – Declaração de não emprego de menores;
- 2.3.9 Anexo IX – Declaração de não parentesco;
- 2.3.10 Anexo X – Minuta da Contrato Administrativo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo VI.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação para Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Xaxim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 27 de março de 2019.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2019  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2019  
**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 27 de março de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.**

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

**6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (cópia simples).**
  - e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
  - e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**6.1.2 Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

*b.1) Dispensa-se reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br](mailto:jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope nº **01 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, preço unitário do item, preço total.
  - c.1) *Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.*
- d) **Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;**
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VIII)

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo IX)

8.1.4 Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

### **8.2 Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.3 Habilitação Financeira:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **8.4 Qualificação Técnica:**

8.4.1 Declaração de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

**8.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

8.6 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).*

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

8.8.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

8.8.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA VISTORIA E DOCUMENTOS ESPECIFICOS**

9.1 Após declarados os vencedores do certame licitatório, as empresas vencedoras deverão, em até 5(cinco) dias, apresentar à **Comissão do Transporte Escolar** os seguintes documentos:

### **Do Veículo:**

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar;
- b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria "Aluguel";
- c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para a regularizar a documentação junto ao Departamento de Transporte Escolar;
- d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

- f) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo da cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- g) Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter **idade máxima de 10 (dez) anos**, os quais deverão ser apresentados cópias dos documentos expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do veículo, para atendimento a proposta efetuada;
- h) Será considerado o ano de fabricação do veículo, para efeitos de cálculo de idade máxima.
- i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro, com prazo de vigência válido;
- j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO regulamento pela Resolução n 001/2016**, às suas expensas. Seguro do transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros; não havendo seguro contratado, deverá apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento da proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30(trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

**Do Condutor:**

Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ou seja:

- a) Ter idade mínima de 21 anos (apresenta carteira de identidade do motorista);
- b) Ser habilitado no mínimo na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei nº 9.503/97), apresentar Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);
- d) Ser aprovado em curso especializado Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503/97 e Art. 33, da Resolução nº 168 de 14 dezembro de 2004, atualizada no CONTRAN)
- e) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- f) Apresentar, a Carteira de Trabalho, ou, ainda, contrato social e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda contrato social e última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.
- g) Documento(s) comprobatório(s), certificado de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5(cinco) anos, inclusive curso específico para Transporte Escolar..

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

10.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

10.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**10.9. Dos Lances Verbais**

10.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **10.10. Do Julgamento**

10.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

10.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

10.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

10.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 10.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

13.3 Na Nota Fiscal deverá estar informado o valor de recolhimento do INSS e ISS, que serão retidos no pagamento das mesmas.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

**Entidade:** 1 - Município de Xaxim

**Órgão:** 6 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade:** 1 - Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

**14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 9, deste edital.

14.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do prazo de sua convocação.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

14.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.6 Fica facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

14.6.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

14.6.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

14.6.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

16.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7. O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 28 de fevereiro de 2019.

  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 10 da Lei nº 9394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que os estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. Nesse sentido, a contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar visa atender a demanda de alunos oriundos da zona rural de nosso município, oportunizando a eles o acesso gratuito ao ensino público.

### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Linha	Km/dia	Especificação do itinerário	Unid.	Total estimado	Preço máximo por Km rodado
1	12	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	18.000	5,40

3.1. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

3.3 No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;
- 4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;
- 4.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura
- 4.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;
- 4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;
- 4.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;
- 4.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;
- 4.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;
- 4.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 4.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 4.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;
- 4.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;
- 4.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;
- 4.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.
- 4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

### **5.1 Do Contratado**

5.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

5.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

5.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

5.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

5.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

5.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

5.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

### **5.2 Da Contratante**

5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.3 Fiscalizar os serviços;

5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

## **6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do (s) veículo (s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto nº 029/2017.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

6.2. Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

6.3. Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6.4. Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 210 dias letivos, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

7.2. O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

7.3. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 034/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	18.000		

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante legal e carimbo da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

### **ANEXO III**

**ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DECRETO Nº 029/2017:**

1 **TACÓGRAFO:** Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veículo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA:** Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:** Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPÍTULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

ANEXO IV  
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 -  
INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII  
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

ANEXO V  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**Representante Legal e Carimbo Da Empresa**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
1	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	18.000		
<b>Total</b>					

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 e seus subitens**.

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da **CONTRATADA**, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

**Entidade:** 1 - Município de Xaxim

**Órgão:** 6 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade:** 1 - Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

### **CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Do Contratado**

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

### **7.2 Da Contratante**

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3 Fiscalizar os serviços;

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 014/2019**

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissários

\_\_\_\_\_  
**Silas David Parisotto**  
Subprocurador do Município

\_\_\_\_\_  
**Antoninho Silveira Neto**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Clodoaldo Squina**  
CPF: 052.451.159-48

**Jaqueline Venturi**  
CPF: 075.707.929-63



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 034/2019

**EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

**Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia \_\_ de março de 2019.**

**Abertura dos Envelopes: às 09h do dia \_\_ de março de 2019.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), \_\_ de março de 2019. **LIRIO DAGORT**. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ.	1696 / 2019
Data da Publ.	07 / 01 / 19
Data Saída	07 / 02 / 19
Resp. pela Publ.	
Nome:	Bianca Bentomells

DECRETO Nº 0005/2019

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

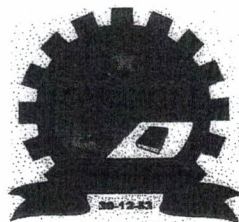
**Parágrafo único** - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

- 1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;
- 2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
- 3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

**Art. 3º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da



**MUNICÍPIO DE XAXIM  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

**Art. 5º** - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

**Art. 6º** - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

  
**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Silas David Parisotto**  
Procurador Geral do Município



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto  
Subprocurador do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 28 de fevereiro de 2019.

  
**Ediane G. de Almeida**  
Pregoeira Designada



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	34/2019
Processo de Licitação:	34/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	14/2019-PR
Data do Processo:	28/02/2019
Data da Abertura das Propostas:	28/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 09/03/19

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869





MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

Segunda-Feira ↓ 14C  
Nublado com  
Pancadas a Tarde ↑ 25C

Terça-Feira ↓ 17C  
Pancadas de  
Chuva a Tarde ↑ 25C

[INÍCIO](#)
[MUNICÍPIO](#)
[GOVERNO](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[NOTÍCIAS](#)
[PORTAL DO CIDADÃO](#)
[TURISMO](#)
[CONTATO](#)
 Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)
[Concursos Públicos](#)
[Licitações](#)
[Empresas Inidôneas  
Betha Auto Cotação  
Contratos](#)
[C.N. Empresas  
Inidoneas](#)
[Legislação](#)
[Lei de Acesso à Informação](#)
[Portal da Transparência](#)
[Contas Anuais - PCP](#)

## Licitações

### Pregão N.º 014/2019 - Processo Licitação nº 034/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 27 / MAR / 2019

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**Entidade:** Município de Xaxim

**Setor responsável:** Secretaria de Educação e Cultura

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim,  
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

#### EDITAL E AVISOS

11/03/2019 - Edital Proc 034 2019 PR 014 2019 - Transporte escolar II [0,6MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

11/03/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às  
12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Telefones: (49) 3353-8200 (Principal)

20059

---

## INÍCIO

## MUNICÍPIO

HISTÓRICO DE XAXIM  
PREFEITOS ANTERIORES  
HINO, BANDEIRA E BRASÃO  
AGENDA

## GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS  
CÂMARA DE VEREADORES

## TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF  
CONCURSOS PÚBLICOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
CONTAS ANUAIS - PCP



## NOTÍCIAS

## PORTAL DO CIDADÃO

## TURISMO

## CONTATO



# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 028/2019 - PREGÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1938739

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 028/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de março de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 033/2019 - PREGÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 1938735

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 033/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo concertos, montagem e desmontagem, geometria/alinhamento e balanceamento, para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 22 de março de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 22 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 034/2019 - PREGÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 1939436

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 034/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de março de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 27 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

0061

Nº. Publ.	<u>4424 / 2019</u>
Data da Publ.	<u>12 / 10 / 2019</u>
Data Saída	<u>12 / 10 / 2019</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Claudette Bandeira</u>

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 034/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 27 de março de 2019.

**Abertura dos Envelopes:** às 09h do dia 27 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de março de 2019. **LIRIO DAGORT**. Prefeito Municipal.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
ADEMIR PASQUALI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
2074525 SSP SC

CPF  
808.358.219-00

DATA NASCIMENTO  
12/08/1970

FILIAÇÃO  
IDILIO PASQUALI  
ANGELINA PASQUALI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01060531755 VALIDADE 27/11/2023 1ª HABILITAÇÃO 15/01/1999

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL XANXERÊ, SC DATA DE EMISSÃO 17/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Francisco Wollinger Neto  
Diretor Estadual de Trânsito  
94836543749  
SC140575359

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1750380180

PROIBIDO PLASTIFICAR 1750380180

Estado de Santa Catarina  
 Escritaria de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89887-000 - (49) 3437.0012



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJR83007-C928) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24169  
 Selo Digital de Fiscalização FJR83007-C928  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Passos Maia - 05 de fevereiro de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

4

Guia

60

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.343.078 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/NOV/2013

NOME RODRIGO CASTILHO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE VRAIL CASTILHO DA SILVA  
IVANIR CASTILHO DA SILVA

NATURALIDADE JOAÇABA SC DATA DE NASCIMENTO 09/JUL/1977

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 0058 LY.03 FL.096  
CART. GOMES - JOAÇABA - SC

CPF 938.154.259-72

XANXERÊ - SC

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOLRICH  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

*Quin*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SCRIMÁ DESIGNADA**

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (49) 3437.0012

Josana Romanini Saade  
CPF: 008.043.009-09  
Portaria 67 / 2018  
49 3437.0012  
SC - PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi o original.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJH23903-YJ84) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 6,69 | Recibo N°: 23688

Selo Digital de Fiscalização FJH23903-YJ84

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16, Passos Maia - 17 de janeiro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial n° 014/2019

**Objetivo: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transportes de alunos das Redes municipais e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa Transportes RCST Ltda, inscrita no CNPJ: 13.471.910/0001-02 com sede à Rua Paralela BR 282 sn, Bairro Baia Alta, na cidade de Ponte Serrada -SC por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Ademir Pasquali, portador do CPF n° 808.358.219-00 e cédula de identidade n° 2074525 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições pré-estabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

Ponte Serrada, 25 de março de 2019



---

Rodrigo Castilho da Silva

938.154.259-72

*Bair*

*d* *o*

# TRANSPORTES RCST LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano sn centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683-000, portador do CIC-006.063.559-28 e da CI-4.035.243 expedida pela SSP/SC em 27.09.2006, nascido aos 28.12.1979 na cidade de Ponte Serrada – SC.

**RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano sn centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683000 portador do CIC-938.154.259-72 e da CI-16/R-3.343.078 expedida pela SSP/SC em 23.05.1995, nascido aos 09/07/1977 na cidade de Joaçaba - SC. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1) - A sociedade girará sob o nome empresarial de:TRANSPORTES RCST LTDA.**

**Cláusula 2) - A sede social da empresa será na Rua Paralela Br 282 sn Bairro Baia Alta cidade de Ponte Serrada – SC. Cep 89683-000.**

**Cláusula 3) - O capital social da empresa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios na forma a seguir definida:**

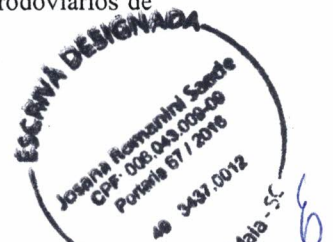
**a) - O sócio Cleverson Christianetti Ferreira, integraliza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.**

**b) - O sócio Rodrigo Castilho da Silva, integraliza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, e o saldo de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) integralizará em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2015.**

Fica assim distribuído o quadro social da empresa:

-Cleverson Christianetti Ferreira	2.000 quotas	1,00%	R\$ 2.000,00
- Rodrigo Castilho da Silva	198.000 quotas	99,00%	R\$ 198.000,00
- Total	100.000 quotas	100,00%	R\$ 200.000,00

**Cláusula 4) - A sociedade terá como objetivo social a exploração dos ramos de: Transportes Rodoviários coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, locação de automóveis sem condutor, serviços de transportes de passageiros locação de automóveis com motorista; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transportes rodoviários de cargas em geral.**



Estado de Santa Catarina - Passos Maia - SC  
Escritura de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08830-T2UX) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08830-T2UX  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada



**Cláusula 5)** - A sociedade iniciará suas atividades no dia 10 de abril de 2011 e funcionará por tempo indeterminado.

**Cláusula 6)** - A sociedade terá, na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições para individualmente, assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo, inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**(Cláusula 7)** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 8)** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, ainda, os lucros serem mantidos em contas especiais, para futuras incorporações ao capital social da empresa, ou suportadas as perdas pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**Cláusula 9)** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 10)** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares.

**Cláusula 11)** - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 12)** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13)** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Qui*

*[Handwritten signature]*

**ESCRIVANIA DESIGNADA**  
Josana Romanini Saade  
CPF: 008.043.003-78  
Portaria 87 / 2018  
3437.0012

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Passos Maia 48  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada - 5505 Maia - c  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (48) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | Selo de Fiscalização Pago (FKU08831-VX13) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,50 | Recibo N°: 24699  
**Selo Digital de Fiscalização FKU08831-VX13**  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia, 26 de março de 2019



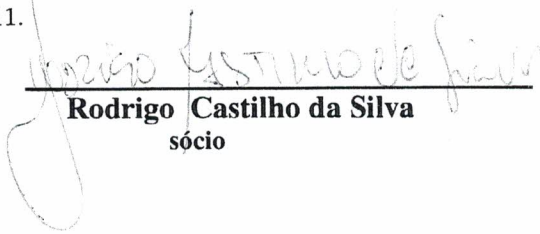
**Cláusula 14)** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinalada por todos os sócios.

**Cláusula 15)** - Eleggem de comum acordo o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.


E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

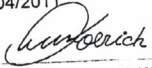
Ponte Serrada, 04 de abril de 2011.


  
\_\_\_\_\_  
**Cleverson Christianetti Ferreira**  
sócio

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Castilho da Silva**  
sócio

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011 SOB Nº: 42204658459  
 Protocolo: 11/099298-9, DE 05/04/2011

  
 TRANSPORTES RCST LTDA

  
 MARIA DILMA KOERICH  
 SECRETÁRIA GERAL

**Estado de Santa Catarina**   
 Escrivania de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08832-RMP6) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24689

Selo Digital de Fiscalização FKU08832-RMP5  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia, 26 de março de 2019



  
\_\_\_\_\_  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada





6

# TRANSPORTES RCST LTDA - ME

## Alteração Contratual Consolidada de n. 01

**CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano sn centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683-000, portador do CIC-006.063.559-28 e da CI-4.035.243 expedida pela SSP/SC em 27.09.2006, nascido aos 28.12.1979 na cidade de Ponte Serrada – SC.

**RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano sn centro cidade de Ponte Serrada – SC Cep-89683000 portador do CIC-938.154.259-72 e da CI-16/R-3.343.078 expedida pela SSP/SC em 23.05.1995, nascido aos 09/07/1977 na cidade de Joaçaba - SC. Sócios da microempresa Transportes RCST Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF-13.471.910/0001-02, estabelecida na Rua Paralela Br 282 sn Bairro Baía Alta município de Ponte Serrada – SC, Cep-89683000, registrada na Jucesc sob n.42204658459 arquivada em 06.04.2011. Resolvem de comum acordo alterar seu instrumento social e após consolidar e o fazem na seguinte forma:

**Cláusula 1)** - A sociedade terá, na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições para individualmente, assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo, inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear e ou constituir procuradores quando assim a empresa necessitar. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

## Da Alteração Contratual Consolidada

**Cláusula 1)** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES RCST LTDA - ME**.

**Cláusula 2)** - A sede social da empresa tem na Rua Paralela Br 282 sn Bairro Baía Alta cidade de Ponte Serrada – SC. Cep 89683-000.

**Cláusula 3)** - O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios na forma a seguir definida:

a) - O sócio Cleverson Christianetti Ferreira, integraliza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Rodrigo*

*Handwritten signature: CASTILHO DA SILVA*

**ESCRIVANIA DESIGNADA**  
**Josana Romanini Saade**  
 CPF: 030.411.180-00  
 Pos. 07/2016

*Handwritten signature: Oni*

*Handwritten signature*

Estado de Santa Catarina  
 Escrivania de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (47) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08833-1CUZ) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo N°: 24689

Selo Digital de Fiscalização FKU08833-1CUZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



*Handwritten signature: Romanini*  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

b) – O sócio Rodrigo Castilho da Silva, integraliza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, e o saldo de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) integralizará em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2015.

Fica assim distribuído o quadro social da empresa:

-Cleverson Christianetti Ferreira	2.000 quotas	1,00%	RS 2.000,00
- Rodrigo Castilho da Silva	198.000 quotas	99,00%	RS 198.000,00
- Total	100.000 quotas	100,00%	RS 200.000,00

Cláusula 4) - A sociedade tem como objetivo social a exploração dos ramos de: Transportes Rodoviários coletivo de passageiros municipal com itinerário fixo, locação de automóveis sem condutor, serviços de transportes de passageiros locação de automóveis com motorista; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transportes rodoviários de cargas em geral.

Cláusula 5) - A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de abril de 2011 e funcionará por tempo indeterminado.

Cláusula 6) - A sociedade tem, na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições para individualmente, assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo, inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear e ou constituir procuradores quando assim a empresa necessitar. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Cláusula 7) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, ainda, os lucros serem mantidos em contas especiais, para futuras incorporações ao capital social da empresa, ou suportadas as perdas pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Cláusula 9) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares.

Cláusula 11) - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

*[Handwritten signature]*

*RODRIGO CASTILHO DA SILVA*



Estado de Santa Catarina  
Escritura de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,95 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08834-M6WD) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,90 | Recibo Nº: 24688  
Selo Digital de Fiscalização FKU08834-M6WD  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia, 26 de março de 2015



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12) - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 14) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinalada por todos os sócios.

Cláusula 15) - Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ponte Serrada, 21 de junho de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Cleverson Christianetti Ferreira  
sócio

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Castilho da Silva  
sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2011 SOB Nº: 20112394744  
Protocolo: 11/239474-4, DE 22/07/2011

Empresa: 42 2 0465845 9  
TRANSPORTES RCST LTDA ME

*[Handwritten signature]*

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada 49  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437.0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08835-IGYL) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 4,51 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08835-IGYL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



*[Handwritten signature]*  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*[Handwritten initials]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
TRANSPORTES RCST LTDA ME  
CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1979, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.063.559-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.035.243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI CAETANO, S/N, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

RODRIGO CASTILHO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/07/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 938.154.259-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.343.078, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI CAETANO, SN, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 88034102, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRANSPORTES RCST LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204658459, com sedc Rua Paralela Br 282, SN, Baía Alta Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.471.910/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, 5311, GALPAO, CENTRO, CIDREIRA, CEP 95.595-000 RS.  
Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA - SANTA CATARINA.

*Handwritten signature and initials*

Req: 81700001056065

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/11/2017  
Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 139472838428282  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Página 1



*Handwritten signature*

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada Passos Maia  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08836-H227) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,41 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08836-H227  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou fe, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

TRANSPORTES RCST LTDA ME

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRANSPORTES RCST LTDA - ME

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E INICIO E PRAZO.

Cláusula 1º. A sociedade gira sob o nome empresarial de: TRANSPORTES RCST LTDA - ME.

Cláusula 2º. A sede social da empresa é na Rua Paralela BR 282 s/n., Bairro Baía Alta, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com Cep 89683-000.

Cláusula 3º. A sociedade manterá uma filial na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço: AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, 5311, GALPAO, CENTRO, CIDREIRA, CEP 95.595-000 RS.

Cláusula 4º. A sociedade tem como objetivo social a exploração dos ramos de: Transporte rodoviários coletivo de passageiros municipal com itinerário fixo, locação de automóveis sem condutor, serviços de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transportes rodoviários de cargas em geral.

Cláusula 5º. A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de abril de 2011 e funcionará por tempo indeterminado.

Capítulo II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE

Req: 81700001056065

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2017
Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658450
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 139472838428282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017
por Henry Gio. Petry Neto - Secretário-geral;



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08837-IDYU) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689
Selo Digital de Fiscalização FKU08837-IDYU
Confira os dados do ato em http://selo.tjcc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
TRANSPORTES RCST LTDA ME

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

**Cláusula 6º** O capital social da empresa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas, pelos sócios na forma a seguir definida:

- a) O Sócio Rodrigo Castilho da Silva, já integralizou a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em moeda corrente nacional.
- b) O Sócio Cleverson Christianetti Ferreira, já integralizou a importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional.

O quadro social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Rodrigo Castilho da Silva	198.000 quotas	99,00%	R\$ 198.000,00
Cleverson Christianetti Ferreira	2000 quotas	1,00%	R\$ 2000,00
Total	200.000 quotas	100,00%	R\$ 200.000,00

**Cláusula 7º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

**Cláusula 8º** Em caso de aumento de capital terá preferência o sócio, para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 9º** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Ju*

*[Handwritten signature]*

Req: 81700001056065

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 07/11/2017  
 Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658459  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 139472838428282  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017  
 por Henry Goy Perry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017

**ESCRIVÃ DESIGNADA**  
 Josana Romanini Saade  
 CPF: 005.049.009-09  
 Portaria 67 / 2016  
 3437.0012

Estado de Santa Catarina  
 Escrivania de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Alta - Passos Maia - SC  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08838-27YA) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24889  
**Selo Digital de Fiscalização FKU08838-27YA**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 DDU nº, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada



*Bui*

*[Handwritten mark]*

*E*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
TRANSPORTES RCST LTDA ME

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

**Cláusula 10º** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11º** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Capítulo IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula 12º** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ainda, os lucros serem mantidos em contas especiais, para futuras incorporações ao capital social da empresa ou suportadas as perdas pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**Cláusula 13º** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Capítulo V

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Cláusula 14º** A sociedade tem na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições individualmente, de assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear e ou

Req: 81700001056065

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/11/2017  
Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658450  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 159472838428282  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017

**ESCRIVÃ DESIGNADA**  
Josana Romanini Saade  
CPF: 028.943.008-08  
Pontaria 67 / 2016

6

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08839-4M54) = R\$ 1,95 / Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08839-4M54

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
TRANSPORTES RCST LTDA ME

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

constituir procuradores quando assim a empresa necessitar. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Cláusula 15º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares.

Cláusula 16º A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a legislação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 17º Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

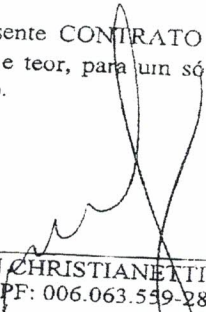
Cláusula 18º A sociedade a qualquer tempo, poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 19º Elege de comum acordo o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito. E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento.

Ponte Serrada, SC, 01 de novembro de 2017.

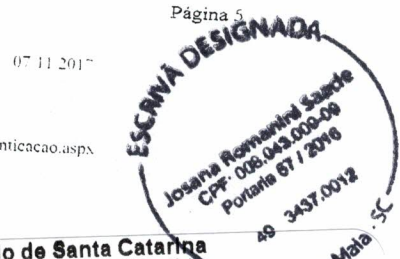
  
RODRIGO CASTILHO DA SILVA  
Sócio - CPF: 939.154.259-72

  
CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA  
Sócio CPF: 006.063.559-28

Req: 81700001056065



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 07/11/2017  
Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 139472838428282  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada - Passos Maia - SC  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08840-JC81) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08840-JC81  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 17/675122-0

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42204658459	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

06 NOV 2017

II. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Requerimento: 81700001056065  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 01/11/2017 - V3

NOME: TRANSPORTES RCST LTDA ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		026	1	ALTERAÇÃO
		051	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
				Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

PONTE SERRADA  
 01/11/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: RODRIGO CASTILHO DA SILVA  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: (48)99279785 lcfaisca@hotmail.com

III. TIPO DE DECISÃO  
 DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO

Processo em ordem. À decisão.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Vogal Presidente da Turma: \_\_\_\_\_  
 Vogal: \_\_\_\_\_  
 Vogal: \_\_\_\_\_

*Rodrigo Castilho da Silva*  
 Nelson Castelo Branco  
 Representante da CORZCON/SC  
 nelsonnappi@jucesc.sc.gov.br  
 16º Exigência 17º Exigência 18º Exigência 19º Exigência 20º Exigência

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 07/11/2017  
 Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658459  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 139472838428282  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017



*Handwritten signatures and initials*



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176751220

NOME DA EMPRESA	TRANSPORTES RCST LTDA ME
PROTÓCOLO	176751220 06/11/2017

MATRIZ

NIRE 42204658459  
CNPJ 13.471.910/0001-02  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/11/2017  
SOB N: 20176751220

FILIAIS FORA DA UF

ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, CIDRÉIRA - RS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certificado o Registro em 07/11/2017  
 Arquivamento 20176751220 Protocolo 176751220 de 06/11/2017  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA ME NIRE 42204658459  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 139472838428282  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

07/11/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1979, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.063.559-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.035.243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI CAETANO, S/N, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

RODRIGO CASTILHO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/07/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 938.154.259-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.343.078, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R LA SALLE, 34, CASA ;, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89683000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRANSPORTES RCST LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204658459, com sede Rua Paredeia Br 282, SN, Baía Alta Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.471.910/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.

Req: 81800000636293

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/07/2018  
Arquivamento 2018830256 Protocolo 186820256 de 02/07/2018  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucoscat.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120462151521340  
Em cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018  
por Henry Gey Peiry Neto - Secretário-geral

04/07/2018



Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08841-5VSO) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08841-5VSO  
Confira os dados do selo em <http://selo.jsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2018



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E INICIO E PRAZO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: TRANSPORTES RCST LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social da empresa é na Rua Paralela BR 282 S/N, Bairro Baía Alta, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com Cep 89683-000.

Req: 8180000636293

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/07/2018  
Arquivamento 20188820256 Protocolo 188820256 de 02/07/2018  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Cláusula 170462151521340  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

04/07/2018

*Qui*



*E*

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,95 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08842-Z4K1) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,91 | Recibo Nº: 24669

Selo Digital de Fiscalização FKU08842-Z4K1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade manterá uma filial na Cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço: AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, 5311, GALPÃO, CENTRO, CIDREIRA, CEP 95.595-000 RS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de abril de 2011 e funcionará por tempo indeterminado.

Capítulo II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas, pelos sócios na forma a seguir definida:

- a) O sócio Rodrigo Castilho da Silva, já integralizou a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em moeda corrente nacional.
- b) O sócio Cleverson Christianetti Ferreira, já integralizou a importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional.

O quadro social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
RODRIGO CASTILHO DA SILVA	198.000 QUOTAS	99%	R\$198.000,00
CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA	2000 QUOTAS	1%	R\$ 2000,00

Req: 8180000636293

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 04/07/2018  
 Atquivamento 20188820256 Protocolo 188820256 de 02/07/2018  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 170462151521340  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

*One*

Estado de Santa Catarina  
 Escritaria de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (49) 3437-0012



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,50 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08843-QQRB) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,45 | Recibo Nº: 24869  
**Selo Digital de Fiscalização FKU08843-QQRB**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.jusc.jus.br/>  
 Dou fé, Passos Maia, 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

TOTAL	2000 QUOTAS	100%	R\$ 200.000,00
-------	-------------	------	----------------

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de aumento de capital terá preferência o sócio, para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Capítulo IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou

Req: 8180000636293 Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/07/2018  
Arquivamento 20188820256 Protocolo 188820256 de 02/07/2018  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 170462151521340  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018  
per Henry Goy Peiry Neto - Secretario-geral:

*Quin*

Estado de Santa Catarina  
Escritaria de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (49) 3437-0012  
Passo: Passos - SC



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08844-5T5E) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24699  
Selo Digital de Fiscalização FKU08844-5T5E  
Confira os dados do ato em <http://sfo.tjcc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 28 de março de 2018



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*E*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

perdas apuradas, podendo ainda, os lucros serem mantidos em contas especiais, para futuras incorporações ao capital social da empresa ou suportadas as perdas pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Capítulo V

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade tem na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições individualmente, de assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear e ou constituir procuradores quando assim a empresa necessitar. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observando as disposições regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a legislação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

*Handwritten initials and signature*

Req: 8180000636293

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/07/2018  
Arquivamento 2018820256 Protocolo 188320256 de 02/07/2018  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.asp>  
Chancela 170462151521340  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/07/2018

*Handwritten signature*

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

**ESCRIVÃ DESIGNADA**  
Josana Romanini Saade  
CPF: 008.043.000-09  
Portaria 67 / 2016  
3437.0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08845-BGYR) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08845-BGYR  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2018

*Handwritten signature*  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*Handwritten mark*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA  
SOCIEDADE TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

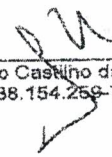
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade a qualquer tempo poderá, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

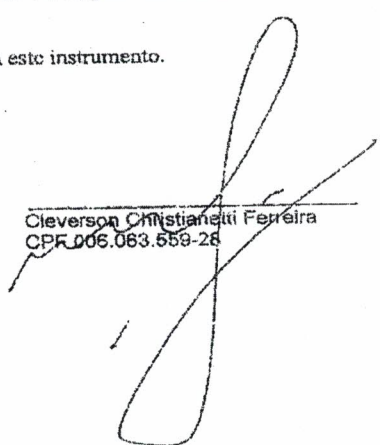
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO, em 3 ( três ) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PONTE SERRADA, 27 de junho de 2018.

  
Rodrigo Castilho da Silva  
CPF 938.154.259-72

  
Cleverson Christianelli Ferreira  
CPF 006.063.559-26

Req: S1800690636293

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2018

Arquivamento 20188820256 Protocolo 188820256 de 02/07/2018

Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA NIRE 42204658459

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucos.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170462151521346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

04/07/2018

*Sua*

*1*



Estado de Santa Catarina  
Escritório de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada 49 3437-0112  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (49) 3437-0112

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08846-TOF5) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689

Selo Digital de Fiscalização FKU08846-TOF5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Passos Maia, 28 de março de 2019



  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.063.559-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.035.243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA FREI CAETANO, S/N, CASA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89683000, BRASIL.

RODRIGO CASTILHO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/07/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 938.154.259-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.343.078, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua LA SALLE, 34, CASA, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89683000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRANSPORTES RCST LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204658459, com sede Rua Paralela Br 282, SN, Baía Alta Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.471.910/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA.

Req: 81900000007519

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263717445659646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Potry Neto - Secretário-geral,

17/01/2019

Handwritten signature in blue ink.

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (48) 3437-0012



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização-Pago (FKU08847-ZZ46) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24889
Selo Digital de Fiscalização FKU08847-ZZ46
Confira os dados do ato em http://selo.tjse.jus.br/
Dou fé, Passos Maia, 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

## TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

## TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

## Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E INICIO E PRAZO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: TRANSPORTES RCST LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social da empresa é na Rua Paralela BR 282 S/N, Bairro Baía Alta, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com Cep 89683-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade manterá uma filial na Cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ nº 13.471.910/0002-85 e NIRE nº 439.019.127.81 no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, 5311, GALPÃO, CENTRO, CIDREIRA, CEP 95.595-000 RS.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81900000007519

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2019

Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459

Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263717445659646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/01/2019

Estado de Santa Catarina

Escrivanía de Paz de Passos Maia

Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC. 89687-000 - (49) 84338910



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(FKU08848-JAVO) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24889

Selo Digital de Fiscalização FKU08848-JAVO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou, em Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

## TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de abril de 2011 e funcionará por tempo indeterminado.

## Capítulo II

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social da empresa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas, pelos sócios na forma a seguir definida:

- O sócio Rodrigo Castilho da Silva, já integralizou a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em moeda corrente nacional.
- O sócio Cleverson Christianetti Ferreira, já integralizou a importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional.

O quadro social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR
RODRIGO CASTILHO DA SILVA	198.000 QUOTAS	99%	R\$198.000,00
CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA	2000 QUOTAS	1%	R\$ 2000,00
TOTAL	2000 QUOTAS	100%	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 8190000007519

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 17/01/2019  
 Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE: 42204658459  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 263717445659646  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/01/2019

Estado de Santa Catarina  
 Escritania de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08849-CQAH) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24688  
 Selo Digital de Fiscalização FKU08849-CQAH  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE**  
**TRANSPORTES RCST LTDA**  
**CNPJ nº 13.471.910/0001-02**

**Capítulo III**

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de aumento de capital terá preferência o sócio, para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Capítulo IV**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ainda, os lucros serem mantidos em contas especiais, para futuras incorporações ao capital social da empresa ou suportadas as perdas pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do

Req: 81900000007519

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 17/01/2019  
 Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459  
 Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 263717445659646  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

17/01/2019

**Estado de Santa Catarina**  
 Escritaria de Paz de Passos Maia  
 Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
 Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
 Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437.0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08850-7J89) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo Nº: 24889  
**Selo Digital de Fiscalização FKU08850-7J89**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

## TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

## Capítulo V

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade tem na condição de administrador, o sócio **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, com poderes e atribuições individualmente, de assinar toda e qualquer documentação pertinente aos objetivos sociais da empresa, podendo inclusive representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear e ou constituir procuradores quando assim a empresa necessitar. No entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de pro – labore, observando as disposições regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a legislação.

## Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade a qualquer tempo poderá, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 8190000007519

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/01/2019

Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459

Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263717445659646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/01/2019

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08851-3P55) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689

Selo Digital de Fiscalização FKU08851-3P55  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada



*Qui*  
*A*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ nº 13.471.910/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ponte Serrada (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO, em 1( uma ) via de igual forma e teor, para um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PONTE SERRADA, 4 de janeiro de 2019.

CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA  
CPF: 006.063.559-28

RODRIGO CASTILHO DA SILVA  
CPF: 938.154.259-72

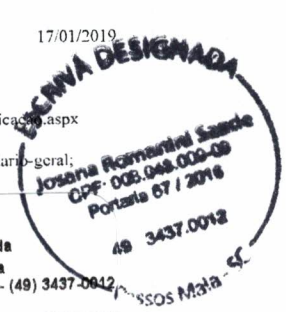
Req: 8190000007519

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/01/2019  
Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263717445659646  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/01/2019



6

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Passos Maia

Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKU08862-13OF) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24689  
Selo Digital de Fiscalização FKU08852-13OF  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 26 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*Qui*





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TRANSPORTES RCST LTDA
PROTOCOLO	197378030 - 08/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204658459  
CNPI 13.471.910/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019  
SOB N: 20197378030



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/01/2019  
Arquivamento 20197378030 Protocolo 197378030 de 08/01/2019 NIRE 42204658459  
Nome da empresa TRANSPORTES RCST LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263717445659646  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/01/2019





Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42204658459	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000007519  
DBE analisado.  
Emitida em 04/01/2019 - V3

NOME: TRANSPORTES RCST LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**VIA ÚNICA**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) 08 JAN. 2019
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto 17 JAN. 2019

PONTE SERRADA  
04/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RODRIGO CASTILHO DA SILVA

Assinatura: X

Telefone de contato: (49)99432700 lcfaisca@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
_____		_____	
_____		_____	
_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	
_____	_____	_____	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 09 JAN. 2019

Processo deferido. Publique-se e 17 JAN. 2019

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

*Bruno de Souza Rodrigues Machado*  
Mat. 960127-9  
Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal

Data \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074078**

**Data da Inscrição:** 26/03/2019      **Data da Renovação:**      **Validade:** 26/03/2020

**Razão Social:** 8371 - TRANSPORTES RCST LTDA      **Data do Cadastro:** 26/03/2019  
**Endereço:** Rua Paralela A - BR-282, s/n  
**Bairro:** Baia Alta      **Cidade:** Ponte Serrada      **UF:** SC      **CEP:** 89683-000  
**Telefone/Fax:** 4934351256 /      **e-mail:** administrativo1@castilhoecia.com.br  
**CNPJ:** 13.471.910/0001-02  
**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**  
  
**Principais Clientes:**  
  
**Princ. Fornecedores:**  
  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6309024	21/03/2019	20/05/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019031700403916385692	17/03/2019	15/04/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	308	25/03/2019	23/06/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	9DE1.061B.436C.3511	25/03/2019	21/09/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	163742973/2019	25/03/2019	20/09/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019

**Objetivo: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transportes de alunos das Redes municipais e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa Transportes RCST Ltda, inscrita no CNPJ: 13.471.910/0001-02 com sede à Rua Paralela BR 282 sn, Bairro Baia Alta, na cidade de Ponte Serrada -SC por seu representante legal Rodrigo Castilho da Silva, portador do CPF N° 938.154.259-72, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Ponte Serrada, 25 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Castilho da Silva

938.154.259-72


**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pregão Presencial n° 014/2019

**Objetivo: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transportes de alunos das Redes municipais e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa Transportes RCST Ltda, inscrita no CNPJ: 13.471.910/0001-02 com sede à Rua Paralela BR 282 sn, Bairro Baia Alta, na cidade de Ponte Serrada -SC por seu representante legal Rodrigo Castilho da Silva, portador do CPF N° 938.154.259-72 e RG n° 3.343.078, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Ponte Serrada, 25 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Castilho da Silva

938.154.259-72

*Sui*

*p*

*6*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> TRANSPORTES RCST LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0465845-9	<b>CNPJ</b> 13.471.910/0001-02	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/04/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/04/2011	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PARELELA BR 282, SN, BAIÁ ALTA, PONTE SERRADA, SC, 89.683-000				
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
CLEVERSON CHRISTIANETTI FERREIRA 006.063.559-28	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RODRIGO CASTILHO DA SILVA 938.154.259-72	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/01/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA, 5311 - GALPAO, CENTRO, CIDREIRA, RS, 95.595-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, segunda-feira, 18 de março de 2019

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



Documento Assinado Digitalmente 18/03/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074020**

<b>Data da Inscrição:</b> 28/01/2016	<b>Data da Renovação:</b> 29/01/2019	<b>Validade:</b> 29/01/2020
--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

<b>Razão Social:</b> 1698 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	<b>Data do Cadastro:</b> 09/01/2015
<b>Endereço:</b> Rua Alberto Maggioni, 1300	
<b>Bairro:</b> Rosa Linda	<b>Cidade:</b> Cordilheira Alta
<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 89819-000
<b>Telefone/Fax:</b> 4933289864 /	<b>e-mail:</b> nsturtransportes@hotmail.com
<b>CNPJ:</b> 17.408.479/0001-00	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

<b>Capital Social:</b>
<b>Faturamento Mensal:</b>
<b>Qtde de Funcionários:</b>
<b>Área Disponível:</b>
<b>Área Construída:</b>
<b>Sócios Diretores:</b>
<b>Principais Clientes:</b>
<b>Princ. Fornecedores:</b>
<b>Outras Informações:</b>

**RAMO DE ATIVIDADE:**

<b>Código do Ramo</b>	<b>Descrição do Ramo de Atividade</b>
-----------------------	---------------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6122670	23/01/2019	23/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019012201520583216169	22/01/2019	20/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140005226473	17/01/2019	18/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	650	06/12/2018	04/06/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	5F45.FC76.F1D5.370E	06/12/2018	04/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	163882473/2018	06/12/2018	03/06/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	24/01/2019	24/07/2019

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

**Departamento de Compras**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SILVIA JAROZESKI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 5852875 SSP SC

CPF: 044.432.609-00 DATA NASCIMENTO: 28/01/1984

FILIAÇÃO: NELSON JAROZESKI  
 IRACEMA OGLIARI JAROZESKI

PERMISSAO: ACC GAT HAB AD

Nº REGISTRO: 04132041813 VALIDADE: 21/02/2021 Nº HABILITACAO: 26/06/2007

OBSERVAÇÕES: Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvia Jarozeski*

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSAO: 04/03/2016

Vanderlei O. Rosado  
 Diretor do DERAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 41561841674 SC114253340

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1238579302

PROVIDO PLASTIFICAR 1238579302

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 26 / 03 / 2019  
 Claudete Barbosa  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

*f* *Sui*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA**

**CNPJ nº 17.408.479/0001-00**

Os infra assinados, **SILVIA JAROSZESKI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Valentim-RS no dia 28/01/1984, portadora da Carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC., expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000 e **JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em São Valentim-RS, no dia 31/07/1998, portador da cédula de identidade nº 6.974.839, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 105.654.519-44, residente e domiciliado Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000, únicos sócios da sociedade empresária **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.479/0001-00, com seu Contrato Social Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42204968296, em 15/01/2013, resolvem de comum acordo alterar e depois consolidar seu contrato social em atendimento ao Artigo 2.031 da Lei nº 10.406/02 de 11/01/2002 do Código Civil, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA: DO CAPITAL**

É aceito por deliberação de todos os sócios, neste ato, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquire a seguinte sócia: **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ** admitido neste ato, brasileira, nascida em 18/04/2008, solteira, estudante, CPF nº 101.335.469-93, carteira de identidade nº 7781524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000, representada neste ato por sua mãe **SILVIA JAROSZESKI**, brasileira, nascida em 28/01/1984, solteira, empresaria, CPF nº 044.432.609-00, carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000.

Por deliberação dos sócios, o sócio **JOAO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, retira-se da sociedade e vende partes de suas quotas e direitos sociais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 15.000 (quinze mil) quotas para a sócia **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ**, e o restante de suas quotas e direitos sociais no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), referente a 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, vende para a sócia **SILVIA JAROSZESKI**, dando plena, geral, completa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, com relação à totalidade de suas quotas vendidas.

Em decorrência da admissão e retirada de sócios, o capital social que é de o capital Social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) **SILVIA JAROSZESKI**, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

*Silvia*

*João*

*Silvia*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*6*

Req: 81800001184840

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296

Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217213499209565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

10/01/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ nº 17.408.479/0001-00**

- b) **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA-** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** está constituída a Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social nos termos da Lei nº. 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II – da Sociedade Limitada e demais legislação aplicável para os casos omissos, adotando como título do estabelecimento **CORDIBUS TURISMO**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, transporte coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento municipal, comercio sob consignação de veículos automotores e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital Social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente nacional está assim distribuído:

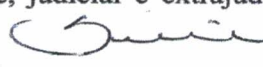
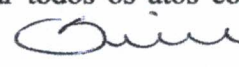




- a) **SILVIA JAROZESKI**, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- b) **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de janeiro de ano de 2013, se seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.056, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **SILVIA JAROZESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Req: 81800001184840

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA**

**CNPJ nº 17.408.479/0001-00**

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.056, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradora quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, §2º e art.1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar ou fechar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Falecendo oi interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado casos em que a sociedade se resolva em relação a sue sócio (ART. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Cidade de Cordilheira Alta (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cordilheira Alta (SC), 23 de novembro de 2018.

Req: 81800001184840

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296

Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217213499209565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

10/01/2019

Página 3




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA

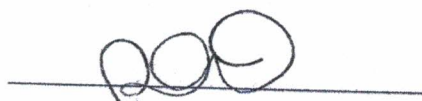
CNPJ nº 17.408.479/0001-00

  
SILVIA JAROZESKI

  
JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ

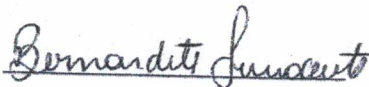
  
MARIA PAULA RIBEIRO PAZ  
SILVIA JAROZESKI (Mãe/representante)

Testemunhas:

  
Sonia Jucelma Innocente Disner

CPF n.º 693.622.209-97

RG. 12R-2.031.389 SSP/SC

  
Bernardete Innocente

CPF n.º 030.622.739-84

RG. 3.122.127 SSP/SC

Req: 81800001184840

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/01/2019

10/01/2019

Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296

Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217213499209565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim -sc

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

#### DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.479/0001-00, com sede à Rua Alberto Maggioni nº1300 bairro Rosa Linda na cidade de Cordilheira Alta -SC, por seu representante legal Silvia Jarozeski, portador do CPF nº044.432.609-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

*Silvia Jarozeski*

Corditur Transportes e Turismo Ltda Me.

Silvia Jarozeski

Rg nº5.852.875 SSP/SC

CPF nº044. 432.609-00

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 69.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

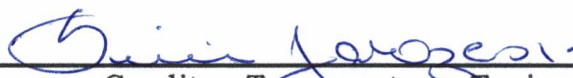
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu Silvia Jarozeski portador do CPF Nº044. 432.609-00 e RG nº5.852.875 representante legal da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº17.408.479/0001-00, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cordilheira Alta-sc 27 de março de 2019.



---

Corditur Transportes e Turismo Ltda Me  
Silvia Jarozeski  
Rg nº5.852.875 SSP/SC  
CPF nº044. 432.609-00

17.408.479/0001-00  
CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME  
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000  
CORDILHEIRA ALTA - SC





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0496829-6	<b>CNPJ</b> 17.408.479/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/01/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/01/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300, ROSA LINDA, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Término do Mandato</b>
SILVIA JAROZESKI 044.432.609-00	135.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARIA PAULA RIBEIRO PAZ 101.335.469-93	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/01/2019 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Número:</b> 20187813507	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

*Guil*

*6*

Florianópolis - SC, segunda-feira, 25 de março de 2019

*Blasco Borges Barcellos*

Eu,  
Conferi e assino.

**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
**SECRETÁRIO GERAL**

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

*Blasco Borges Barcellos*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/03/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

MUNICIPIO DE XAXIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CORDITUR TRANSPOR

0105



CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
 CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00  
 RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA  
 CORDILHEIRA ALTA-SC  
 FONE: 049-98895-9090  
 EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM  
 REPRESENTANTE: SILVIA JAROZESKI  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº256929475  
 DADOS BANCARIOS:  
 BANCO: 756 SICOOB- AG 3069- C/C Nº27918-8

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

Prefeitura Municipal de Xaxim

PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 034/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85 km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.</p>	18,000	R\$5,40	R\$97,200.00

Valor Total da Proposta: R\$97,200.00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

*Giani*

*Giani*

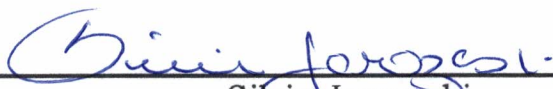
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Cordilheira Alta-sc 27 de março de 2019.



Silvia Jarozeski  
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00  
CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME  
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000  
CORDILHEIRA ALTA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - SC Nº 012615355203  
0731728/2017  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 565560654 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO L  
TDA - ME  
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300  
89.819-000 CORDILHEIRA ALTA/SC

CPF/CNPJ 17.408.479/0001-00 PLACA MKS1305

NOME ANTERIOR  
D.D.M. COMERCIO DE PNEUS E TRANS

PLACA ANT/UF MKS1305/ CHASSI 93PB39N31CC041961

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE W9 FSC ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP/POT/CIL 35P/165CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES  
CSV858964322017/SEM RESTRICOES/N.MOT  
:U1A000667  
*Rodrigo Bekhauser*  
SINOPSE LOCAL DETRAN

LOCAL CORDILHEIRA ALTA/SC DATA 09/08/2017

EXPEDICOR 03018823845

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26/03/2019  
*Claudia Mendes*

SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Div* *f*

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 014/2019

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ: 13.471.910/0001-02

MUNICIPIO DE XAXIM  
RECEBIDO em 21/03/2019  
Protocolo 810

**PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2019****Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> TRANSPORTES RCST LTDA		
<b>CNPJ:</b> 13.471.910/0001-02		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PARALELA BR 282, SN, BAIRRO BAIA ALTA- PONTE SERRADA-SC		
<b>TELEFONE:</b> 49 3435- 1256	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:financeiro@castilhoeia.com.br">financeiro@castilhoeia.com.br</a>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> RODRIGO CASTILHO DA SILVA		
<b>DADOS BANCARIOS:</b> BANCO 104	<b>AGENCIA:</b> 0019	<b>CONTA:</b> OP 0013 C/C 141-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 034/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do Itinerário	Km/ano	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Microônibus com capacidade mínima de 21 lugares.</p>	18.000	R\$ 5,40	R\$ 97.200,00

**Valor total da Proposta: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

**Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.**

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Ponte Serrada, 25 de março de 2019

  
Rodrigo Castilho da Silva  
938.154.259-72





**PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2019****Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> TRANSPORTES RCST LTDA		
<b>CNPJ:</b> 13.471.910/0001-02		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PARALELA BR 282, SN, BAIRRO BAIA ALTA- PONTE SERRADA-SC		
<b>TELEFONE:</b> 49 3435- 1256	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:financeiro@castilhoeia.com.br">financeiro@castilhoeia.com.br</a>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> RODRIGO CASTILHO DA SILVA		
<b>DADOS BANCARIOS:</b> BANCO 104	<b>AGENCIA:</b> 0019	<b>CONTA:</b> OP 0013 C/C 141-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 034/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Item	Especificação do Itinerário	Km/ano	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Microônibus com capacidade mínima de 21 lugares.</p>	18.000	R\$ 5,40	R\$ 97.200,00

**Valor total da Proposta: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**





**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

**Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.**

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Ponte Serrada, 25 de março de 2019

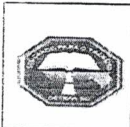


---

Rodrigo Castilho da Silva  
938.154.259-72







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
16ª CIRETRAN DE XANXERE - CITRAN - PONTE SERRADA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

**N.º 001/2019/16ª CIRETRAN**

A 16ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 136 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente AUTORIZAÇÃO ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando o TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES:

**Veículo:**

- Marca/Modelo.....: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC
- Placa.....: LQB2753
- Lotação.....: 46 PASSAGEIROS
- Proprietário(a).....: TRANSPORTES RCST LTDA ME

**Condutores :**

DARIL LORENCI: CNH/REG/SC 02222109301

A presente Autorização tem validade até o dia 21/09/2019

PONTE SERRADA SC, 21 de MARÇO de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
Iara Sandra Antunes  
Supervisora CITRAN

**OBSERVAÇÃO:** A presente Autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, e somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição (art. 137 do CTB).

A inobservância do que preceitua o Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,85 | Selo de Fiscalização Pago (FKQ58269-8FZ2) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,80 | Recibo N°: 24682  
Selo Digital de Fiscalização FKQ58269-8FZ2  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia, 22 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*5m*

*P*

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**  
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALORES \_\_\_\_\_

NOME DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)**

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

**DE ACORDO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO COMPRADOR**

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.P.C.

**Estado de Santa Catarina**  
Escrivania de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Joana Romarini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Pedro João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89667-000 - (49) 3437-0012

**Autenticidade:** Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKK48446-1G00) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,60 | Recibo N°: 24647  
Selo Digital de Fiscalização FKK48446-1G00  
Confira os dados do ato em: <http://selo.fjsc.jus.br/>  
Data: Passos Maia, 21 de março de 2019

**CLEITON BOSSETTI - ESCRIVÃO DE PAZ SUBSTITUTO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**

DETRAN - SC Nº 014382297091  
0119560/2019

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO**

VIA: 1 COD RENAVAM: 161744893 RNTRC: \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO: TRANSPORTES RCST LTDA ME

RUA PARALELA BR 282. 0  
89.683-000 PONTE SERRADA/SC

CPF/CNPJ: 13.471.910/0001-02 PLACA: LQB2753

NOME ANTERIOR: AUTO ONIBUS VERA CRUZ S/A

PLACA ANT./UF: LQB2753/RJ CHASSI: 9BM3840679B656742

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS/NAO APLIC. COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

CAP/POT/CIL: 46P/177CV CATEGORIA: ALUGUED COR PREDOMINANTE: BRANCA

SEM RESTRICÇÕES PLM: 90498BU0827295

Agente de Polícia Civil  
Victor Hugo de Moura Andrade  
L. 9841 Matrícula: 980765-9

DATA: 08/02/2019

16646471668



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos
Nº DA PROPOSTA: 185545 APÓLICE: 1002806129216 ENDOSSO: 0 - Apolice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 20/03/2019 AS 24H DE 20/03/2020
SEGURADO - Nome: TRANSPORTES RCST LTDA
Endereço: AVENIDA ALFREDO PEDRO DA SILVA Nº: 5311 Complemento:
Baixo: GALPÃO Cidade: Cidreira UF: RS CEP: 95595000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 13.471.910/0002-85
ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES RCST LTDA CPF/CNPJ: 13.471.910/0002-85
VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: QF1418NEOBUSPEC
Prefixo: Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Placa: LQB2753 Chassis: 9BM3840679B656742 Renavam: 161744893
Nº Passageiros: 35 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

Table with columns: Cobertura, Processo Susep, Limite Máximo Indenização, Franquias, Prêmio Líquido. Lists various types of damages and their corresponding insurance limits and premiums.

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Prêmio Líquido: 8.568,52
Total a Pagar: 9.078,83

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 510,31 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 9.078,83

Table with columns: Parcela, Vencimento, Valor, Meio de pag., Parcela, Vencimento, Valor, Meio de pag., CORRETOR. Lists payment installments and the insurance broker.

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL
Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.

Local: Rio de Janeiro Data: 21/03/2019



Fabrizio Pinho - Diretor Executivo

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro RJ - CEP 20091-007 - Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria Essor: 0800 722 510



Estado de Santa Catarina
Escritoria de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada - Passos Maia - SC
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 8,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKQ58229-VUJU) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 10,60 | Recibo Nº: 24849
Selo Digital de Fiscalização FKQ58229-VUJU
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fe, Passos Maia - 21 de março de 2019



Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 001715/2019**

1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO TRANSPORTES RCST LTDA ME		2 CNPJ/CPPF 13.471.910/0001-02	
3 ENDEREÇO R PARALELA BR 282, SN - BAIJA ALTA			
4 MUNICÍPIO PONTE SERRADA	5 UF SC	6 CEP 8968-300	7 TELEFONE/CELULAR (49) 3435-1256
VEÍCULO			
8 RENAVAM 00161744893	9 PLACA LQB2753	10 NÚMERO DO CHASSI 9BM3840679B6566742	
11 ESPÉCIE/TIPO/CARROCERIA PASSAGEIRO / ONIBUS/ND		12 MARCA/MODELO/VERSÃO MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC/	
13 ANO FAB/MODELO 2009/2009	14 COR BRANCA	15 COMBUSTÍVEL DIESEL	16 POTÊNCIA (cv) / CILINDRADAS 177/0
17 TARA 8,92(T)	18 PBT 14,00(T)	19 CMT 14,20(T)	20 LOTAÇÃO (L e/ou T) 46/0
21 DOCUMENTOS DE REFERENCIA NBR 14040 - ABNT LEI 9503/97 (CTB) ARTIGO 136		22 OBSERVAÇÕES	



9BM3840679B6566742

24 LOCAL XANXERE/SC	25 DATA DE INSPEÇÃO 04/03/2019	26 DATA DE EMISSÃO 04/03/2019	27 DATA DE VALIDADE 04/09/2019
------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

**Aprovado**

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

28 ASSINATURA DO INSPETOR <i>Reginaldo Otilian Civiero</i> Reginaldo Otilian Civiero Inspetor Técnico CREA 139114-7 SC	29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Eng. Fernando P. Garcia</i> Eng. Fernando P. Garcia Responsável Técnico CREA 139114-7 SC
--	--

**Estado de Santa Catarina**  
Escrivanha de Paz de Passos Maia  
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada  
Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

**ESCRIVÃ DESIGNADA**  
Josana Romanini Saade  
008.043  
Portaria 67 / 2019  
3437.0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKQ68217-TY81) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,60 | Recibo N.º: 24648  
Selo Digital de Fiscalização FKQ58217-TY81  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 21 de março de 2019

*Josana Romanini Saade*  
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

*bu*

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	<b>GRUPO 6</b>
<b>GRUPO 2</b>	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	<b>GRUPO 7</b>
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
<b>GRUPO 3</b>	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	<b>GRUPO 8</b>
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETORREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
<b>GRUPO 4</b>	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	<b>GRUPO 9</b>
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
<b>GRUPO 5</b>	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Passos Maia

Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Av. Padre João Bottero, s/n, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confiro e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(FKQ58218-KLR6) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo Nº: 24649

Selo Digital de Fiscalização FKQ58218-KLR6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Passos Maia - 21 de março de 2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**DARIL LORENCI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
**00003764053 SSP SC**

CPF  
**016.044.999-58**

DATA NASCIMENTO  
**29/09/1976**

FILIAÇÃO  
**DORVAL LORENCI  
 DORVALINA PEREIRA  
 LORENCI**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
    
**AD**

Nº REGISTRO  
**02222109301**

VALIDADE  
**29/08/2022**

Nº HABILITAÇÃO  
**28/02/2002**

OBSERVAÇÕES  
**CETE  
 CETCP  
 EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Daril Lorenci*

LOCAL  
**XANXERÊ, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**28/09/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Vanderlei C. Rosso  
**01148946400  
 SC127062211**

SANTA CATARINA

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1541689115**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1541689115**

*Orni*

*P*

*Oni*

Nº 1101SC000000208

Certificamos que,  
**DARIL LORENCI**  
Renach: SC082284796  
Categoria: AD

Concluiu o curso de **Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, realizado na Unidade de Catanduvas, CNPJ 73.471.963/0041-34, no período de 25, 26 e 27/05/2016, com carga horária total de **16 h/aulas, com validade até 25 de maio de 2021.**

Catanduvas, SC, 01 de junho de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
Dirigente da Unidade Operacional

*[Handwritten Signature]*  
Leônia Parmigiani  
Escritora de Polícia  
Mat. 190.704-2

*[Handwritten Signature]*  
Nívele Cavallini Perfeito  
Diretoria Executiva Geral

DETRAN - SC



Disciplina	Carga Horária	Instrutor
Legislação de Trânsito	3 h/a	Luiz Carlos Psendziuk
Direção Defensiva	5 h/a	Luiz Carlos Psendziuk
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	3 h/a	Luiz Carlos Psendziuk
Relacionamento Interpessoal	5 h/a	Luiz Carlos Psendziuk

CPF instrutor: 246.323.090-87

Número do registro do certificado na base de dados do SENAT: 3192616-5/2016

Carga Horária Total: 16 horas/aula

Aproveitamento: 10,0



MUNICÍPIO DE XAXIM

0120

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CORDITUR TRANSP

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

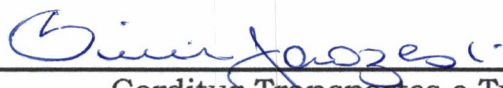
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrito no CNPJ n.º17.408.479/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sr. Silvia Jarozeski, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5.852.875 e do CPF n.º044.432.609-00, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cordilheira Alta-sc 27 de março de 2019.



Corditur Transportes e Turismo Ltda Me.

Silvia Jarozeski

Rg nº5.852.875 SSP/SC

CPF nº044.432.609-00

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC



CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Eu, Silvia Jarozeki, portador do CPF nº044.432.609-00, representante da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Cordilheira Alta-SC 27 de março de 2019.



Silvia Jarozeki  
Rg nº5.852.875

17.408.479/0001-00  
CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME  
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000  
CORDILHEIRA ALTA - SC



26 / 03 / 2019

*Claudia Barbosa*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Departamento de Tributos Municipal

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO,  
FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA Nº 068 / 2018**

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL

581 - 9 / CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ

17.408.479/0001-00

ENDEREÇO

Logradouro: R ALBERTO MAGGIONI

Número: 1300

Bairro: ROSA LINDA

CEP: 89819-000

Complemento:

Cidade: Cordilheira Alta

UF: SC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

49.24-8-00 - Transporte escolar.

49.29-9-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores.

45.30-7-03 - Comercio de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**VALIDO ATÉ 31/03/2019**

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Cordilheira Alta(SC), 5 de Abril de 2018.

*Marga A. M. Gracomin*  
Marga A. M. Gracomin  
Téc. de Apoio Administrativo  
Mat. 291-02

*Duiz*

*p*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.408.479/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORDIBUS TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ALBERTO MAGGIONI</b>	NÚMERO <b>1300</b>	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSA LINDA</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>riobrancof@desbrava.com.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3328-9864</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **12:08:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Di*

*f*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
247	03/09/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 17.408.479/0001-00

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 7273 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME  
Endereço: R ALBERTO MAGGIONI, 1300 - Bairro ROSA LINDA - CEP 89.819-000

Econômico: 581 - 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.  
Endereço: R ALBERTO MAGGIONI, 1300 - Bairro ROSA LINDA - CEP 89.819-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1DTVGFMPV2371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcordi.sc.gov.br/>

Cordilheira Alta (SC), 07 de Março de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
CNPJ/CPF: **17.408.479/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140022949518**  
Data de emissão: **07/03/2019 12:12:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 17.408.479/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:17 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **16D0.8183.1452.4F57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17408479/0001-00  
**Razão Social:** CREDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
**Endereço:** RODOCIA 468 SN / RURAL / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2019 a 30/03/2019

**Certificação Número:** 2019030102051589012997

Informação obtida em 07/03/2019, às 12:19:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.408.479/0001-00

Certidão nº: 168727443/2019

Expedição: 07/03/2019, às 12:16:50

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.408.479/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



26/02/2019

8566527

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

0130

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6245795

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 25/02/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, portador do CNPJ: 17.408.479/0001-00. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

8566527



*Guilherme*

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: SILVIA JAROZESKI
INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº256929475

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim -SC

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**ITINERARIO.**

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º17.408.479/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Silvia Jarozeski, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5.852.875 e do CPF n.º044.432.609-00, **DECLARA**, de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

Cordilheira Alta-sc 27 de março de 2019.

*Silvia Jarozeski*

Silvia Jarozeski  
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 69.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2019 - PR**

10132

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 34/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preço das licitantes, verificou-ambas as empresas apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no Edital, dentro dos valores máximos exigidos no edital. Após a etapa de lances ficou vencedora a empresa CREDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, passando para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora. A EMPRESA MÓVEIS ANDREI LTDA ME SOLICITA RECURSO REFERENTE A SUA INABILITAÇÃO, ALEGANDO NÃO EXISTE CERTIFICADO PARA O CONJUNTO COLETIVO, E O EDITAL SOLICITA APENAS O CERTIFICADO DA CADEIRA. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93.

**Participante:** 1698 - CREDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	18.000,00		0,0000	5,35	96.300,00

Total do Participante -----> 96.300,00

Total Geral -----> 96.300,00

*Milú*  
*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2019 - PR**

0133

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 27 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

JAQUELINE VENTURI

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

*Ediane G. de Almeida*  
..... - Pregoeiro(a)  
*Jaqueline Venturi*  
..... - Membro Titular  
*Nilva da S. Biffi*  
..... - Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SILVIA JAROZESKI

ADEMIR PASQUALI

*Silvia Jarozeski*  
..... - Representante  
*Ademir Pasquali*  
..... - Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2019 - PR**

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/2

0134

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 34/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preço das licitantes, verificou-ambas as empresas apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no Edital, dentro dos valores máximos exigidos no edital. Após a etapa de lances ficou vencedora a empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, passando para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 1698 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º e Rui Barbosa 1º, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanella, divisa com Rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanella, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	18.000,00		0,0000	5,35	96.300,00

Total do Participante -----> 96.300,00

Total Geral -----> 96.300,00

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2019 - PR**

0135

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 27 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

JAQUELINE VENTURI

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

*Ediane G. de Almeida*  
..... - Pregoeiro(a)

*[Signature]*  
..... - Membro Titular

*Nilva da S. Biffi*  
..... - Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SILVIA JAROZESKI - ..... - Representante

ADEMIR PASQUALI - ..... - Representante





0136

Edital de Pregão Presencial Nº 14  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 34 - 2019

Reuniram-se no dia 27/03/2019, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1698 CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.408.479/0001-00

8371 TRANSPORTES RCST LTDA

CNPJ: 13.471.910/0001-02

**ITEM 1 - Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º e Rui Barbosa 1º, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8371	TRANSPORTES RCST LTDA	Sim	5,4000
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	5,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTES RCST LTDA	0,0000	5,3900	
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	5,3700	
2	TRANSPORTES RCST LTDA	Desistiu	Desistiu	5,3900
2	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	5,3500	

O licitante CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA pelo valor de R\$ 5,3500 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

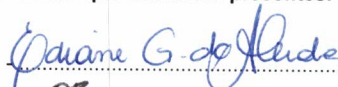
Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, vencedora na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando a empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Habilitada no certame,

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 27 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA

 ..... Pregoeiro

JAQUELINE VENTURI

 ..... Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

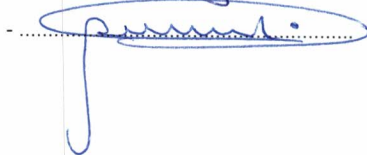
 ..... Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIA JAROZESKI

 ..... Representante

ADEMIR PASQUALI

 ..... Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL 0137**  
Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 34/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº. 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698), TRANSPORTES RCST LTDA (8371). A EMPRESA NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DEVEÍCULOS LTDA, PROTOCOLOU ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, PORÉM RETIROU OS MESMO NO INICIO DA SESSÃO. FICA REGISTRADO A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, vencedora na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8º do Edital, dentro do prazo de validade, estando a empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Habilitada no certame, AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 27 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

JAQUELINE VENTURI

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

*Ediane G. de Almeida*  
..... Pregoeiro(a)  
*J*  
..... Membro Titular  
*Nilva das Biffi*  
..... Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SILVIA JAROZESKI

*Silvia Jarozeski* ..... Representante

*J*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 14/2019 - PR

0138

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR PASQUALI

..... - Representante





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 34/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 27 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº. 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698), TRANSPORTES RCST LTDA (8371). A EMPRESA NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DEVEÍCULOS LTDA, PROTOCOLOU ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, PORÉM RETIROU OS MESMO NO INICIO DA SESSÃO. FICA REGISTRADO A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, vencedora na etapa de lances, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando a empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Habilitada no certame, AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 27 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Ediane G. de Almeida

JAQUELINE VENTURI

NILVA DA SILVEIRA BIFFI

*Ediane G. de Almeida*  
..... Pregoeiro(a)  
*[Assinatura]*  
..... - Membro Titular  
*Nilva da Silveira Biffi*  
..... Membro Titular

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SILVIA JAROSZESKI - ..... - Representante

ADEMIR PASQUALI - ..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 34/2019  
b ) Licitação Nr.: 14/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 27/03/2019  
e ) Data da Adjudicação: 27/03/2019 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

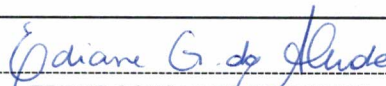
### CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698)

1	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° e Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	18.000,00	0,0000	5,35	96.300,00
---	---	----	-----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 96.300,00

Total Geral: 96.300,00

Xaxim, 27 de Março de 2019.

  
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA  
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

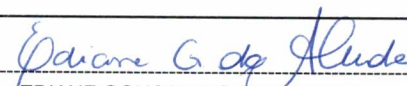
Folha: 2/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (33) Saldo: 2.063.958,22

Xaxim, 27 de Março de 2019.

  
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA  
Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 14/2019 - PR**

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 28/02/2019

Folha: 1/1

0142

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2019
- b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698)**

1	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2º e Rui Barbosa 1º, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	18.000,00	0,0000	5,35	96.300,00
---	---	----	-----------	--------	------	-----------

**Total do Fornecedor: 96.300,00**

**Total Geral: 96.300,00**

Xaxim, 27 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta no Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhora **Silvia Jarozeski**, CPF Nº 044.432.609-00 e RG Nº 5.852.875, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, homologado em 27/03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:**

Item	Km/Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
1	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	18.000	5,35	96.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 96.300,00</b>	

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Entidade: 1 - Município de Xaxim



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

**Órgão:** 6 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade:** 1 - Departamento de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

**CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Do Contratado**

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

**7.2 Da Contratante**

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3 Fiscalizar os serviços;

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

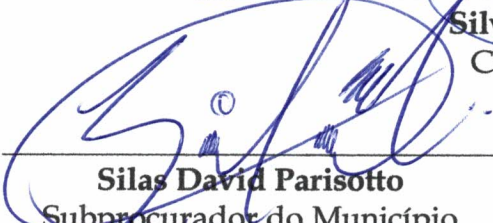
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

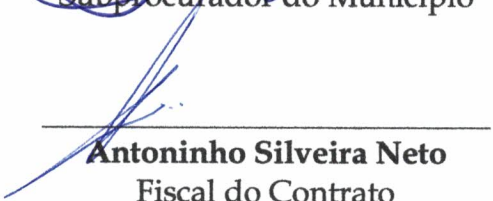
Xaxim/SC, 27 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

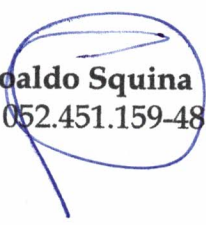
  
\_\_\_\_\_  
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Silvia Jarozeski**  
Compromissários

  
\_\_\_\_\_  
**Silas David Parisotto**  
Subprocurador do Município

  
\_\_\_\_\_  
**Antoninho Silveira Neto**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
**Clodoaldo Squina**  
CPF: 052.451.159-48

  
**Jaqueline Venturi**  
CPF: 075.707.929-63



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019**

Publicação Nº 1967627

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM

Contratada: ATIVA PROJETOS E ASSESORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria e consultoria técnica em obra, com objetivo de finalizar processo nº. 23400001881201130, referente ao Termo de Compromisso nº. 1731/2011/FNDE- ESCOLA INFANTIL TIPO C, no Município de Xaxim.

Vigência: 08 de março de 2019 à 08 de maio de 2019.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - 33/2019

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 005/2019, Dispensa de Licitação Nº. 003/2019

Xaxim-SC, 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

Publicação Nº 1967644

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM

Contratada: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2019

Vigência: 27 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019

Xaxim-SC, 27 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

**RESULTADO PRELIMINAR**

Publicação Nº 1968014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO

**PONTUAÇÃO**

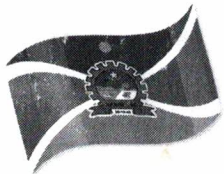
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação com experiência na iniciativa privada	Pontuação com experiência em órgãos públicos	Pontuação de Títulos (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)	Total Geral de Pontos
001	ALESANDRA DE CONTO	15	10	-	27
002	DAYANE FAUST	-	-	-	02
003	GIZELLI MARIANI SOUZA HANAUER	10	-	-	12

Obs: Ficam abertos os prazos para recurso, conforme previsto em edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação com experiência na iniciativa privada	Pontuação com experiência em órgãos públicos	Pontuação de Títulos (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)	Total Geral de Pontos
001	MAIARA PEROZA	-	20	10	32
002	MARTA IONE OLIVEIRA GONÇALVES ALGARVE	15	-	-	17
003	JOYCE BARBOSA WELTER	05	-	-	07
004	CASSIA SCHOULTEN	20	-	-	22
005	ELAINE NATALIA DE SOUZA	10	-	10	22



## 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0021/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, empresa **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta no Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhora **Silvia Jarozeski**, CPF Nº 044.432.609-00 e RG Nº 5.852.875, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

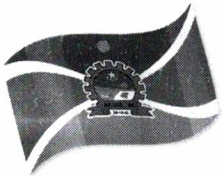
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 dezembro de 2020**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Linha	Km/Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
12	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e	17.850	5,35	95.497,50

6



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0021/2019**

		retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 95.497,50</b>	

O valor total deste termo é de **R\$ 95.497,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.


**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**


Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.


Xaxim/SC, 26 de dezembro de 2019.


  
**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Corditur Transportes e Turismo Ltda**  
Silvia Jarozeski  
CONTRATADA

  
**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador-geral

Testemunha:

  
Ediane G. de Almeida  
CPF nº 042.253.949-05

  
Clodoaldo Squina  
CPF nº 052.451.159-48

**DECRETO 444**

Publicação Nº 2293157

DECRETO Nº. 444/2019.

10155

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o servidor municipal RICARDO WAGNER MACHADO GIACHINI, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portador da matrícula 8450, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira

Chefe do Setor de Pessoal

**DECRETO 446**

Publicação Nº 2293156

DECRETO Nº. 446/2019.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o servidor municipal PEDRO MATTOS PRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL DESPORTIVO, matricula 7978, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira

Chefe do Setor de Pessoal

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 0021/2019**

Publicação Nº 2293898

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros / Transporte Escolar para fretamento de alunos da Rede

Municipal de Ensino e Estadual de ensino infantil e, fundamental e Médio para o ano letivo de 2020.

Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do contrato administrativo

Licitação: Processo de Licitação nº 0034/2019, Pregão Presencial nº 0014/2019

Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

0156

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2018-A**

Publicação Nº 2293832

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018-A

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: VITAL LABOR ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93

Licitação: Processo de Licitação nº 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018

Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVOS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0053/2019**

Publicação Nº 2293666

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: FISUL CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de bolsas para gestantes, pastas e jaquetas para Agentes Comunitárias de Saúde e brindes para distribuição durante as campanhas de conscientização da população a respeito do câncer de mama e de próstata, realizadas pela Secretaria de Saúde de Xaxim.

Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93

Licitação: Processo de Licitação nº 0060/2019, Pregão Presencial nº 0026/2019

Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2018-A**

Publicação Nº 2293894

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018-A

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: LABORATÓRIO ANALIC LTDA

Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93

Licitação: Processo de Licitação nº 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018

Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0036/2018-A**

Publicação Nº 2293875

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2018-A

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

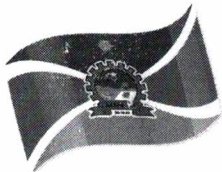
CONTRATADO: LABORATÓRIO PADRÃO LTDA

Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93

Licitação: Processo de Licitação nº 0027/2018, Credenciamento nº 0002/2018

Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal



## 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0021/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, empresa **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta no Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhora **Silvia Jarozeski**, CPF Nº 044.432.609-00 e RG Nº 5.852.875, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo.

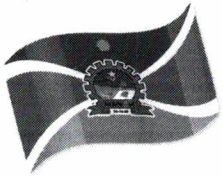
### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor com relação ao INPC, acumulado nos últimos 12 meses, sendo de 3,92%.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Linha	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unitário km	Valor Reajustado (3,92%)	Valor total Reajustado
12	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	17.850	5,35	5,56	99.246,00



**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0021/2019**

Fica reajustado o valor de R\$ 5,35 (cinco reais com trinta e cinco centavos) para R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) o quilometro, totalizando assim o valor do contrato em R\$ 99.246,00 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e seis reais)

**Assim o valor deste termo é de R\$ 3.748,50 (três mil setecentos e quarenta e oito reais com cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.


**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

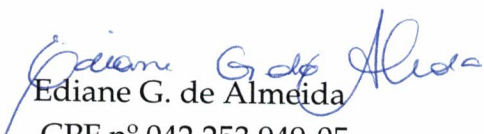
Xaxim/SC, 30 de março de 200.


  
**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Corditur Transportes e Turismo Ltda**  
Silvia Jarozeski  
CONTRATADA

  
**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador-geral

Testemunha:

  
Ediane G. de Almeida  
CPF nº 042.253.949-05

  
Clodoaldo Squina  
CPF nº 052.451.159-48

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
CNPJ-17.408.479/0001-00  
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300- ROSA LINDA  
CORDILHEIRA ALTA-SC


A Prefeitura Municipal de Xaxim-sc

Requerimento.

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº17. 408.479/0001-00 vem por meio de seu representante legal Silvia Jarozeski portadora do CPF nº044. 432.609-00 REQUERER o reajuste a partir do dia 27/03/2020 do valor do KM/RODADO do trajeto Linha 12- ANITA GARIBALDI do Processo Licitatório nº034/2019, modalidade de Pregão Presencial nº014/2019 conforme clausula quarto subitem 4.1 e 4.2 do contrato administrativo nº0021/2019

Nestes termos a empresa pede deferimento.

Atenciosamente

  
Corditur Transportes e Turismo Ltda Me

17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA.-ME

RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300  
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC



Câmbio sempre atualizado!

Acompanhe a cotação do câmbio turismo direto no seu navegador Google Chrome!



Taxa Selic (taxa-selic)
 CDI (cdi)
 IPCA (ipca)
 INPC (inpc)
 IGPM (igpm)
 Dólar Hoje (dolar-hoje)

Agora não  <https://chrome.google.com/webstore/detail/melhor-cambio-d%C3%B3lar-hoje/ckdogamhnmfaajkeoaoajkbillncnace?authuser=2>

2020 a 2020 Dados não acumulados

3,92 % **INPC acum. 12 meses**

3,92 %

### INPC em Fevereiro 2020

0,170 %

### INPC em 2020

0,36 %

Atualizar

Dólar hoje (dolar-hoje)

### Valor do INPC - 30/03/20 às 15:15

INPC acum. 12 meses	INPC Fevereiro 2020	INPC 2020
3,92 %	0,170 %	0,36 %


[FAÇA UMA SIMULAÇÃO](#)

### Varição do INPC

## SIMULADOR

Confira o impacto dos principais índices econômicos através de simulações!

Os resultados deste simulador são apenas exemplos, e não servem como parâmetro de conferência para dados passados ou futuros.

Índice	<input type="text" value="INPC"/>	<b>Câmbio sempre atualizado!</b> Acompanhe a cotação do câmbio turismo direto no seu navegador Google Chrome!
Data inicial	<input type="text" value="01/01/2020"/>	
Data final	<input type="text" value="31/12/2020"/>	Agora não <input type="button" value="Ativar"/> <a href="https://chrome.google.com/webstore/detail/melhor-c%C3%A2mbio-d%C3%B3lar- hoje/ckdogamhnmfaaikeoaoajkbillncnace?authuser=2">https://chrome.google.com/webstore/detail/melhor-c%C3%A2mbio-d%C3%B3lar- hoje/ckdogamhnmfaaikeoaoajkbillncnace?authuser=2</a>
Valor inicial (R\$)	<input type="text"/>	
INPC (% a.a)	<input type="text" value="3,92"/> <small>INPC acum. 12 meses = 3,92%</small>	 <b>10161</b>
<input type="button" value="Calcular"/>		

**O INPC acumulado em 12 meses é 3,92%.**

**O INPC em Fevereiro 2020 é 0,170%.**

**O INPC em 2020 é 0,36%.**

O conteúdo abaixo é de caráter exclusivamente informativo.

### O que é o INPC?

Sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor, esse é um dos indicadores utilizados para acompanhar a evolução dos preços repassados aos consumidores de vários setores da economia.

Sua criação aconteceu em 1979, diante do desafio de ter uma medida confiável sobre o custo de vida para as pessoas.

### Como o INPC é calculado?

O INPC é medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e é acompanhado mensalmente. No geral, funciona de maneira semelhante ao [Índice de Preços ao Consumidor Amplo \(ipca\)](#). (IPCA). Enquanto esse verifica até 40 salários mínimos, o INPC hoje faz um recorte de até 5 salários mínimos.

A coleta acontece do 1º ao último dia de cada mês e é feita em estabelecimentos comerciais e empresas públicas e privadas de todo o país. Os valores de impacto na população de renda menor têm peso ampliado, como é o caso de alimentos ou do gás de cozinha.

### Quais são os impactos do INPC na economia?

Embora não seja o índice oficial de inflação no Brasil, o INPC hoje tem sua importância na economia. Como oferece esse recorte relevante, ajuda a verificar qual é a inflação que atinge a população de menor renda e como ocorre a perda do poder de compra. Desse jeito, é possível prever se há uma estagnação no consumo ou um excesso de dinheiro na economia.

Além disso, ele é utilizado no momento de aumento de salários nessa faixa. Portanto, estimula a correção de certos valores, com o objetivo de manter o poder de compra.

### Quais são os impactos do INPC nos investimentos?

Tradicionalmente, o [IPCA \(ipca\)](#), é o índice escolhido para acompanhar os títulos públicos e de lastro financeiro. No entanto, o INPC tem impacto nas aplicações à medida que afeta a situação da economia.

Um valor elevado aponta para a inflação galopante — ao menos, nessa faixa de renda. Muitas vezes, significa redução do crédito e aumento da [taxa Selic \(taxa-selic\)](#). Então, é algo que tem influência nas escolhas que devem ser feitas para a carteira de investimentos.

### Por que acompanhar os valores do INPC?

O indicador é essencial para entender a condição das famílias de menor renda e, em última análise, a situação macro do país. Serve, portanto, como um termômetro da economia, já que essa faixa de renda tende a ser mais impactada pelos problemas do mercado financeiro.

Também permite fazer previsões. Muitas vezes, uma alta nos itens da cesta básica não é adequadamente registrada pelo [IPCA \(ipca\)](#), por causa do peso. Com o índice, é possível notar a tendência de alta, o que pode convergir em uma elevação da inflação. Com o acompanhamento, há melhor entendimento sobre as condições dos setores.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2019**

Publicação Nº 2423454

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma e Readequação de Unidade da Estratégia Saúde da Família do Bairro Guarany, situada a Rua Coronel Ernesto Bertaso nº 1450, Bairro Guarany no Município de Xaxim, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com recursos financeiros de custeio Fundo a Fundo destinados à execução de Obras conforme portaria nº 4.417/2018 do Ministério da Saúde.

Vigência: 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020.

Valor do Aditivo: R\$16.964,65 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos).

Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo e reprogramação de projeto, com fundamentação legal nos art. 57 e 65 inciso I, "b" §1º, da Lei 8.666/93

Licitação: Processo de Licitação nº 0035/2019, Tomada de Preços nº 0002/2019.

Xaxim-SC, 30 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

10162

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0020/2019**

Publicação Nº 2423390

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes nas ruas Zeferino Dall'igna e Felisbino Portes, no Bairro Santa Terezinha, conforme Contrato de Repasse nº 844440/2017/Ministério das Cidades/ Caixa e Processo nº 2623.1037442-58/2017, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Xaxim.

Vigência: 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020.

Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e clausula terceira do contrato administrativo.

Licitação: Processo de Licitação nº 0013/2019, Tomada de Preços nº 0001/2019.

Xaxim-SC, 30 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0021/2019**

Publicação Nº 2423627

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.

Valor do Termo: R\$ 3.748,50 (três mil setecentos e quarenta e oito reais com cinquenta centavos)

Aditivo: Segundo Termo Aditivo para reajuste anual do contrato conforme índice INPC (3,92%), com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo

Licitação: Processo de Licitação nº 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.

Xaxim-SC, 30 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2020**

Publicação Nº 2423554

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2020

LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCATÁRIO: ARCINDO CRUK

Objeto: locação de uma casa localizada na Rua Silvio Lunardi, nº 1960, no Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Matrícula nº 15.693, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. Beneficiário: José Maria Fernandes.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 26/03/2020 a 26/08/2020.

Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.

Xaxim-SC, 26 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal



### 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0021/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, empresa **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta no Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhora **Silvia Jarozeski**, CPF Nº 044.432.609-00 e RG Nº 5.852.875, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021**.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Linha	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
12	85	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, posteriormente passando no loteamento Veneza e Pavan e escolas EBM Ari Lunardi, EEB Dirce Dalagnol, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e	7.650	5,56	42.534,00



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0021/2019**

	retorno. Período vespertino, perfazendo 85km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 42.534,00</b>	

O valor total deste termo é de **R\$ 42.534,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**


Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

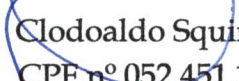
  
**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Corditur Transportes e Turismo Ltda**  
Silvia Jarozeski  
CONTRATADA

  
**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador-geral

Testemunha:

  
**Ediane G. de Almeida**  
CPF nº 042.253.949-05

  
**Clodoaldo Squina**  
CPF nº 052.451.159-48

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019**

Publicação Nº 2781809

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO ASSEC

Objeto: Convênio referente cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.

Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Licitação: Processo de Licitação nº 004/2019, Inexigibilidade nº 001/2019

Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019**

Publicação Nº 2782425

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.

Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.

Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.

Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019.

Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019**

Publicação Nº 2782438

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.

Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.

Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.

Licitação: Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.

Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

Publicação Nº 2782393

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 0005/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM, GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - GCIM e GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Licitação: Processo de Licitação nº 004/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2018.

Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

